

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSAS PROGRAMA IBERO-AMERICANAS - Nº 001/2019

1. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **Católica de Vitória Centro Universitário**, por meio da Reitoria, torna pública que estão abertas as inscrições para seleção de 02 (duas) bolsas de estudo do Programa Ibero-Americanas, através de parceria com o Banco Santander. **O período de inscrição será compreendido entre 31 de maio de 2019 a 07 de agosto de 2019, através do app Santander Universidades.**

2. OBJETIVOS DO PROGRAMA IBERO-AMERICANAS:

O ensino superior se configura a partir do tripé ensino, pesquisa e extensão, devendo essas serem promovidas através de um conjunto articulado de ações que possibilite ao discente uma formação profissional qualificada e que dialogue com as novas exigências do mercado. Pensando nisso, a Católica de Vitória em conjunto com o Santander lança o Programa Bolsas Ibero-Americanas, cujo objetivo é propiciar aos discentes da Católica de Vitória a oportunidade de acesso a culturas estrangeiras, através do intercâmbio de estudantes de graduação. São participantes desse programa estudantes de graduação das universidades da Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Espanha, México, Portugal, Porto Rico, Peru e Uruguai.

3. PÚBLICO ALVO:

Alunos e Alunas dos cursos de graduação da Católica de Vitória, devidamente matriculados durante todo o processo de seleção, e, também de realização do programa. Além disso, o/a discente deverá possuir um excelente rendimento acadêmico, baixa condição econômica e social e conta corrente ou poupança ATIVA no Banco Santander.

4. DAS INSCRIÇÕES:

Os/as discentes que desejam participar e que se enquadram nos requisitos do presente edital deverão preencher formulário disponível no aplicativo (app) Santander Universitário. Para participar do processo de seleção o/a aluno/a deve atender a todas as exigências expressas no presente edital.

5. DAS RESPONSABILIDADES:

MAIS DE MIL BOLSAS DE ESTUDO
PARA PAÍSES IBERO-AMERICANOS.

INSCREVA-SE AQUI

INSCRIÇÕES DE 13/03 ATÉ 12/09



5.1. Das responsabilidades do/a Aluno/a:

- 5.1.1.** O candidato selecionado deverá ser pessoa física habilitada à prática de todos os atos da vida civil, nos termos do artigo quinto do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), sendo ainda residente e domiciliado em território nacional e maior de 18 (dezoito) anos;
- 5.1.2.** O aluno de graduação participante do PROGRAMA deverá estudar durante o período de vigência da bolsa, com dedicação integral na universidade hospedeira, em um programa de estudos aprovado pelas autoridades competentes da **IES** que o indicar, além de participar de todas as atividades acadêmicas e culturais que lhe forem dadas a conhecer no país de destino tem conhecimento que sua presença será regida por controle de presença e participação;
- 5.1.3.** Possuir plano de estudo avaliado pela unidade e com carga horária compatível com a que deveria desenvolver em sua unidade no semestre. A convalidação dos créditos obtidos na universidade hospedeira seguirá as normas vigente da **IES**. O estudante deverá escolher cursos na universidade hospedeira que possam ser aproveitadas para o seu currículo na **IES**.
- 5.1.4.** Antes de iniciar sua viagem o beneficiário da bolsa-auxílio deverá contratar um seguro viagem para todo o período da bolsa-auxílio com cobertura médica em caso de doença ou acidente, repatriação médica ou funerária e seguro de acidentes pessoais, bem como deverá contratar seguro saúde internacional válido para o país de destino do bolsista, contemplando, além de despesas relativas aos eventuais problemas de saúde, transporte em caso de óbito no exterior. A não apresentação destes documentos quando solicitado, sujeitará o bolsista às penalidades decorrentes pelo descumprimento das condições destes princípios e convênio a ser firmado com a universidade participante.
- 5.1.5.** Os alunos de graduação contemplados deverão assumir toda e qualquer despesa necessária para a sua participação no PROGRAMA, inclusive aquelas relativas ao transporte, alojamento, seguros saúde e de vida, refeições e tarifas acadêmicas, bem como gastos adicionais incorridos pelos cônjuges, dependentes ou ainda eventuais acompanhantes.
- 5.1.6.** Os participantes do PROGRAMA deverão, sob sua exclusiva responsabilidade, tomar todas as providências necessárias à viabilização de suas respectivas participações no PROGRAMA no que se refere à obtenção de vistos, passaporte, seguro de vida e saúde para viagem internacional e demais providências.



- 5.1.7.** Considerando que a bolsa-auxílio concedida por este PROGRAMA prevê a permanência do estudante contemplado por até 6 meses no país de destino, caso o estudante contemplado mantenha vínculo empregatício, será de sua responsabilidade verificar com o gestor da empresa para a qual trabalha, a melhor alternativa para viabilizar a sua participação no PROGRAMA, estando ciente que em nenhuma hipótese o SANTANDER e ou a Católica de Vitória terá qualquer participação em relação a decisão que o aluno vier a tomar nesse sentido.
- 5.1.8.** Fica o aluno/a responsável pelo fornecimento de todas as informações, O/A candidato/a que burlar, fraudar ou fornecer qualquer informação inverídica, será automaticamente desligado do programa;

5.2. Das responsabilidades da Católica de Vitória:

- 5.2.1.** Realizar a indicação dos alunos até a data prevista no cronograma, por meio de inserção das informações na plataforma online do **SANTANDER**, mediante login e senha de uso pessoal e intransferível da IES.
- 5.2.2.** Gerir as bolsas-auxílio de estudos, bem como por todo o processo relativo à seleção e indicação ao **SANTANDER** dos estudantes que participarão do PROGRAMA.
- 5.2.3.** Realizar todo o processo de seleção, bem como divulgação de todos os atos e procedimentos;
- 5.2.4.** Comunicar ao Santander, eventualidades relativas ao abandono do curso relativo ao PROGRAMA, falecimento, trancamento de matrícula ou qualquer outro fato que desenquadre o participante dos requisitos estabelecidos neste documento. Para efeito deste documento, considera-se abandono do curso o não comparecimento em mais de 10% (dez por cento) das atividades prevista. Caso o bolsista indicado venha a desistir após a data de divulgação dos selecionados, fica ajustado NÃO será permitida, sob nenhuma hipótese a substituição do bolsista desistente.

5.3. Das responsabilidades do Santander:

- 5.3.1.** Assumir os custos relativos à concessão do total de 02 (Duas) bolsa(s)-auxílio para os estudantes de graduação indicados pela IES, conforme estabelecido nos Princípios Gerais;
- 5.3.2.** Indicar oportunamente à IES, o local específico (Aplicativo Santander Universitário e/ou Portal Santander Universidades) para que sejam realizadas as inscrições dos



participantes do PROGRAMA, sob a responsabilidade SANTANDER ficando a cargo da IES divulgar os respectivos locais, de acordo com os termos presentes nestes Princípios.

- 5.3.3. Garantir que a especificação de cada PROGRAMA, bem como a concessão da bolsa, sejam cumpridos, considerando ainda o cronograma previsto no convênio;

6. RECURSOS FINANCEIROS

Ao discente selecionado será repassado o valor de €3.000 (três mil euros), que convertidos equivale a R\$ 12.630,90 (doze mil, seiscentos e trinta reais e noventa centavos). A conversão foi efetuada com base na cotação do valor de venda do Euro publicada pelo Banco Central do Brasil, R\$ 4,2103, em 26/10/2018, data do lançamento o referido programa. Esse valor não sofrerá alteração em razão de eventual variação cambial.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

O processo de seleção dos inscritos dar-se-á a partir dos critérios identificados abaixo:

1ª Fase: Inscrição do/a aluno/a através do App do Banco Santander, conforme informado no edital.

2º Fase: Análise das inscrições. Para tanto, serão considerados aptos os/as alunos/as que atenderem aos seguintes pré-requisitos:

- ✓ Ter cursado entre 40% a 80% da carga horária total do curso;
- ✓ Ter cursado, no mínimo, 40% da carga horária total do curso na Católica de Vitória;
- ✓ Possuir coeficiente de rendimento igual ou superior a 80 (Oitenta);
- ✓ Ter participado das atividades promovidas pela instituição, tais como: Sepex, Extensão ou Iniciação Científica;

Atividade	Pontuação
Sepex	0,5 pontos por semestre
Iniciação Científica	3,0 pontos por semestre
Extensão	3,0 pontos por semestre



Havendo empate entre os classificados levar-se-á em consideração aquele que obtiver maior coeficiente de rendimento e idade.

Assim que selecionado, para participar do Programa de Bolsas do Santander Universidades, o candidato deverá assinar o Termo de Adesão e concordar com os “Princípios Gerais dos Programas de Bolsas do Santander Universidades”.

8. COMISSÃO DE SELEÇÃO

A comissão será responsável por realizar e conferir se o aluno/a candidato/a atendeu a todas as exigências do presente edital. Tal comissão será composta pelos abaixo relacionados.

Professora Msc. Elisângela Maria Marchesi

9. CRONOGRAMA

Atividade	Período
Abertura das Inscrições	31/05/2019
Encerramento das inscrições	07/08/2019
Início das seleções	08/08/2019
Encerramento das seleções	09/09/2019
Divulgação dos resultados	21/09/2019
Envio do termo de adesão	11/10/2019
Aprovação do termo de adesão	26/10/2019
Pagamento da bolsa	Novembro e ou Dezembro de 2019

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria e Coordenação de Extensão do Centro Universitário.

Vitória, 31 de maio de 2019.





CATÓLICA DE VITÓRIA
CENTRO UNIVERSITÁRIO

Prof^a. Msc. Elisângela Maria Marchesi

Coordenadora de Extensão

Centro Universitário Católico de Vitória

Prof. Cledson Martas Rodrigues

Reitor

Centro Universitário Católico de Vitória

MAIS DE MIL BOLSAS DE ESTUDO
PARA PAÍSES IBERO-AMERICANOS.

INSCREVA-SE AQUI

INSCRIÇÕES DE 13/03 ATÉ 12/09

